



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO –
CCJCR.

Presidente -	Vereador	Jari Ednei Teixeira
Relator -	Vereador	José Ramos Rodrigues dos Santos
Secretário -	Vereador	José Neto Ribeiro de Carvalho
Membro -	Vereador	Rusbimário Queiroz Silva

ASSUNTO – Autógrafo de Lei nº 442/2017 – Dispondo sobre “a Criação do Fundo Municipal de Educação de Medicilândia FME e dá outras providências – **Redação Final**.

DATA: 13 de Julho de 2017.

DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 442/2017

Trata os autos do **Autógrafo de Lei nº 442/2017** – dispondo sobre a ementa já qualificada acima, o mesmo é oriundo do Projeto de Lei nº 010/2017, autoria do Poder Executivo Municipal – Senhor Celso Trzeciak, o qual foi tramitado nas comissões competentes, discutido e APROVADO pelo Plenário, em conformidade regimental com a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Medicilândia, realizada em 13 (treze) de julho de 2017. Após Projeto de Lei nº 010/2017 analisado pela Comissão de Justiça CCJCR, em seguida avaliada pela Comissão de Finanças CFEFFO, seguiu para discussão e votação na Plenária Legislativa, sendo votado e aprovado o Projeto na íntegra. Observado as prerrogativas regimentais foi à matéria retornada à CCJCR para que observado o Artigo 219 e seus parágrafos do RI/CMM, a Comissão de Constituição e Justiça elabore a sua Redação Final.





DA REDAÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DE LEI Nº 010/2017

A Proposta de Lei nº 010/2017 que originou o Autógrafo de Lei em destaque, em seu estudo preliminar pelos Nobres Vereadores e posteriormente passado pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça CCJCR e de Finanças CFEFFO (Art. 30, §§ 1º, 2º do RI/CMM), não sofreu alterações sendo, portanto, a matéria aprovada na íntegra, conforme proposta do Executivo Municipal.

DO TEXTO FINAL DA MATÉRIA

Diante dos altos, o Projeto de Lei nº 010/2017, vêm com dez artigos, proposição esta que conforme acima relatado não sofreu alterações em seu texto original, sendo a proposição aprovada na **íntegra**, com isso, gerado o **Autógrafo de Lei nº 442/2017** – Dispondo sobre “Criação do Fundo Municipal de Educação de Medicilândia FME e dá outras providências”, Redação Final, o texto original do projeto:

Diante dos fatos acima, este Relator CCJCR, **sugere** aos demais membros da Comissão e ao Douto Plenário a Aprovação do Texto Final da proposição, o qual após deliberado em plenário, deve-se ser encaminhada ao Executivo Municipal para sanção e publicação.

É a manifestação do Relator, em 13 de Julho de 2017.

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator CCJCR

DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA NA CCJCR

A Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação - CCJCR, após deliberação e aprovação do Projeto de Lei nº 010/2017 FME, Reuniu-se no recito plenário legislativo da Câmara Municipal, na data de treze de Julho de dois mil e





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

dezessete, às 17:00hs (cinco horas), presença unânime de seus pares, tendo como pauta o cumprimento das prerrogativas regimentais do Art. 219 e seus parágrafos do RI/CMM, no que diz respeito a deliberação do Texto Final do **Autógrafo de Lei nº 442/2017** – Dispondo sobre “a Criação do Fundo Municipal de Educação de Medicilândia e dá outras providências”, autoria Edil Relator José Ramos. Logo depois de apresentada a matéria, o Presidente colocou a referida Redação Final, em discussão e votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, recomendando ao Douto Plenário da Câmara Municipal sua **aprovação**, o qual após deliberado e aprovado deve-se encaminhar ao Executivo Municipal para sanção e publicação.

É a manifestação da Comissão sobre a Redação Final em tela.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de julho de 2017.

Jari Ednei Teixeira
Presidente CCJCR/CMM

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator CCJCR/CMM

José Neto Ribeiro de Carvalho
Secretário CCJCR/CMM

Rusbimário Queiroz Silva
Membro CCJCR/CMM

